

## Justiça condena Sama/Eternit a pagar R\$ 500 mi para tratar doentes na Bahia

Quatro cidades devem receber quantia para cuidar de enfermos após exposição ao amianto; 11 trabalhadores têm direito a R\$ 150 mil, cada. Cabe recurso.

Controlada pela fabricante de coberturas Eternit, a empresa Sama Minerações Associadas S.A., que entre 1940 e 1967 explorou o amianto em Bom Jesus da Serra, no Sudoeste baiano, foi condenada pela Justiça Federal, na última sexta-feira (18), a pagar multa de R\$ 500 milhões por danos morais coletivos, dinheiro que será usado para tratar pessoas que adoeceram após serem expostas de forma prolongada à substância.

O valor, conforme decisão do juiz federal João Batista de Castro Júnior, deve ser destinado aos municípios de Bom Jesus da Serra, Poções, Caetanos e Vitória da Conquista “para fins exclusivos de aquisição, a ser monitorada processualmente, de equipamentos e construção de unidades relacionadas ao tratamento de doenças vinculadas à exposição ao amianto”.

A Justiça determinou que a empresa pague R\$ 150 mil a onze trabalhadores que, comprovadamente, ficaram doentes pela exposição à fibra ou a poeira de amianto, cuja fibra pode causar câncer no pulmão e outras doenças que demoram até 30 anos para se manifestar.

As doenças mais comuns relacionadas ao amianto são dois tipos de câncer: um que é conhecido como “pulmão de pedra”, ou a asbestose, e que aos poucos destrói a capacidade do órgão de contrair e expandir, impedindo o paciente de respirar; e o outro o mesotelioma, o qual acomete sobretudo a pleura, membrana que envolve o pulmão.

A quantidade de pessoas que adoeceram por conta da exposição ao amianto é maior, segundo o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público Estadual (MP-BA), autores da ação iniciada em 2009. A contabilidade ficou prejudicada, segundo os órgãos, por conta da “omissão de todos os réus na prestação de serviços médicos e de vigilância sanitária adequados aos ex-empregados e aos milhares de habitantes no entorno da mina abandonada.”

As doenças desenvolvidas foram “em decorrência da exposição ao amianto, notadamente da espécie anfíbio, cuja associação com o mineral extraído na jazida São Félix foi reconhecida pela Eternit.”

O uso do amianto é proibido em 55 países, incluindo toda a União Europeia, onde o mineral foi abolido após uma série de mortes de trabalhadores em fábricas de telhas e outros produtos, inclusive da própria Eternit.

A reportagem não conseguiu falar com a Sama sobre a sentença, que é de primeira instância e cabe recurso. Dois advogados que constam no espelho do



processo na Justiça Federal informaram que não estão mais no caso. Os demais não foram localizados.

Conforme a decisão, a mineradora deve providenciar a inclusão dos trabalhadores em plano de saúde com amplo atendimento na região Sudoeste da Bahia ou região onde moram, com cobertura de atendimento ambulatorial e hospitalar. Deve ainda fornecer medicamentos e equipamentos necessários ao tratamento dos pacientes acometidos de doença associada à exposição ao amianto e realizar o pagamento de danos materiais a serem comprovados, na forma do art. 95, da Lei 8.078/1990. Outra determinação judicial é que sejam pagos alimentos provisionais no valor oficial de um salário mínimo e meio, mensal e vitaliciamente.

A Justiça Federal decretou também a indisponibilidade dos bens do ativo não circulante da Sama e bloqueio dos valores auferidos a título de lucro, devendo o MPF fornecer elementos para essa efetivação. “Advirto a Ré [Sama] que qualquer manobra que tente inibir esse comando judicial será interpretada como fraude à execução, com sujeição possível ao crime previsto no art. 179, do Código Penal. 2”, escreveu o juiz Castro Júnior.

O magistrado decidiu também que a União, o estado da Bahia e os municípios de Poções, Bom Jesus da Serra e Caetanos sejam obrigados a manter junta médica constituída a partir do acordo judicial feito no decorrer do processo. Os réus ainda não foram notificados na decisão.

O estado da Bahia alegou responsabilidade exclusiva da União no atendimento às vítimas de amianto, além de afirmar que suas políticas públicas estão relacionadas com o Sistema Único de Saúde (SUS), não cabendo particularização indevida que venha importar em desvio de recursos de outras áreas.

A União, por sua vez, declarou que é a principal gestora e fornecedora do SUS, mas não executora dele, ficando a responsabilidade a cargo do estado da Bahia e dos municípios.

O município de Bom Jesus da Serra está seguindo as determinações judiciais, conforme orientação do MPF. A Prefeitura de Caetanos informou que vem dando assistência as pessoas que ficaram doentes por conta da exposição ao amianto e a de Poções declarou que realizou cadastramento das pessoas expostas ao amianto no seu âmbito territorial.

Já a Sama afirmou, segundo os autos do processo, que “não havia registro anormal de incidências de doenças de saúde asbestose-relacionadas, tendo sido feito um alarde público sem que se saibam quem são as pessoas afetadas, podendo-se concluir que ‘essas pessoas não existem’.”

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) retoma nesta quarta-feira (23) o julgamento de sete ações que tratam de leis que proíbem a produção, comércio e uso de produtos com amianto no Brasil. Primeiro item da pauta do plenário, as ações questionam a Lei Federal 9.055/1995 e leis de São Paulo (estado e município), Rio Grande do Sul, Pernambuco e Rio de Janeiro.

Alvo de polêmica, a fibra de amianto é usada, sobretudo, na fabricação de tanques e telhas, as quais estão presentes no teto de inúmeras residências populares. O Brasil está entre os três maiores produtores do mundo.

A maior fábrica do país fica em Minaçu, no Norte de Goiás, onde está a maior jazida de amianto da América Latina, em operação desde a década de 1960, e onde este ano já houve a produção de 60 mil toneladas de amianto, vendidos a R\$ 97,6 milhões.

Fonte: Correio, em 23/08/17



## TRF1 regulamenta carteira especial de identificação de magistrados

Não haverá distinção de cor ou padrão entre as carteiras especiais de identificação de magistrados ativos e inativos, conforme determinação dada pela Resolução Presi 29, assinada pelo presidente do TRF – 1ª Região, desembargador federal Hilton Queiroz, no último dia 17 de agosto. No entanto, no documento haverá um campo destinado à data de inatividade do magistrado, que será preenchido quando esta ocorrer, na emissão da nova carteira.

Vale lembrar que fica assegurado aos magistrados inativos requerer, a qualquer tempo, a substituição da identidade funcional. A Secretaria do Tribunal providenciará as devidas adaptações da Instrução Normativa 13-03, que dispõe sobre a identificação funcional.

A íntegra da Resolução Presi 29 está disponível na Biblioteca Digital.

Fonte: TRF – 1ª Região, em 23/08/17

## Aniversariantes

**Hoje:** Adriana Alves Litieri Brentz (3ª Vara), Alisson Modesto de Jesus (8ª Vara), Carol Gargur Costa (TURREC), Elvira das Virgens Costa (5ª Vara), Luciana de Novaes Ventura (17ª Vara), Márcia Regina Lins Magalhães (DIREF), Maria Cristina Tude Mendes (NUCJU) e Paulo Emilio Mascarenhas Fausto (23ª Vara).

**Amanhã:** Fabio Riella Marocci (Teixeira de Freitas), Raquel Teles Ferreira Oliveira (13ª Vara), Selma Queiros D’Utra Caribe Costa (20ª Vara), Tânia Zacarias Almeida Gonçalves (SEAJU) e Thamiros Almeida Marques (Campo Formoso).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE ► Coordenação-Geral:** juíza federal Cláudia Tourinho Scarpa, diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, diagramação, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. Estagiário de Jornalismo: João Victor Gomes. **Tiragem:** 26 exemplares. Edição eletrônica encaminhada para mais de 1.000 e-mails. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41219-400 **Site:** www.jfba.jus.br. **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.